



**RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.059**

**DE 14 DE MAIO DE 2002.**

*Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.*

*Dispõe sobre atualização de dados cadastrais de membros e servidores, ativos, inativos e pensionistas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização de dados cadastrais dos membros e servidores, ativos, inativos e pensionistas do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a implementação dos projetos de informatização e reestruturação administrativo-funcional no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça,

## **RESOLVE**

**Art. 1º.** Caberá ao Departamento de Recursos Humanos, através de comissão formada por funcionários da Gerência de Provimento, Movimentação e Vantagens e de Pagamento de Pessoal, proceder à atualização dos dados cadastrais dos membros e servidores, ativos, inativos e pensionistas do Ministério Público;

**Art. 2º** O recadastramento, de caráter obrigatório, terá início no dia 03 de junho de 2002, com encerramento dia 03 de setembro de 2002, no horário das 12 às 16 horas, no 3º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Avenida Marechal Câmara, 370, Centro, Rio de Janeiro, onde deverão ser obtidos e entregues os formulários devidamente preenchidos.

**Art. 3º.** Os membros e servidores, ativos, inativos e pensionistas do Ministério Público deverão comparecer pessoalmente ao local indicado no artigo anterior munidos de documento de identidade e comprovante de residência recente.



**Art. 4º.** Os pensionistas filhos inválidos, menores e filhas solteiras, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, deverão comparecer munidos de cópia autêntica da certidão de nascimento, devendo pelas últimas ser apresentada, ainda, declaração do estado civil.

**Art. 5º.** O membro ou servidor inativo ou pensionista que resida fora do Estado do Rio de Janeiro ou que esteja impossibilitado de locomoção, por motivo de saúde, poderá se fazer representar por procurador, especialmente constituído para este fim, através de instrumento público, cujos poderes tenham sido outorgados há menos de 30 dias da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 6º.** Os judicialmente interditados far-se-ão representar por seus curadores, que deverão comparecer ao local indicado no art. 2º, apresentando o respectivo termo de curatela e demais documentos necessários.

**Art.7º.** O não atendimento do disposto nesta Resolução, no prazo estipulado no art. 2º, resultará na suspensão do pagamento a partir do mês de setembro de 2002, até o efetivo recadastramento.

**Art. 8º.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2002

José Muiños Piñeiro Filho  
Procurador Geral de Justiça



### Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

**Espécie:** Resolução

**Origem:** GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

**Número:** 1.059

**Data:** 14/05/2002

**D.O.:** D.O. 17/05/2002

**Publicação:** 17/05/2002

**Republicação:** -

**Vigência:** Sim

**Alterações:** -

**Procedimento  
Administrativo:** -

**Área:** Legislação Institucional - Área Administrativa

**Tema:** Recursos Humanos

**Assunto:** -

**Resumo:** A Resolução dispõe sobre atualização de dados cadastrais de membros e servidores, ativos, inativos e pensionistas do MPRJ.

**Leitura Correlata:** -  
([pesquisar mais](#))

**Estruturas Correlatas:** Diretoria de Recursos Humanos - DRH  
(ver [organograma](#))

**Notas da Comissão de  
Consolidação dos Atos  
Normativos:** -

**Revisões:** -